



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício 040/2020

Florianópolis, 13 de abril de 2020.

Senhora Superintendente,

O Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo do Art. 8º, III da CRFB, considerando a situação de calamidade pública Federal, Estadual e Municipal, verifica que os Médicos do Hospital Universitário Professo Polydoro Ernani de São Thiago, permanecem recebendo insalubridade em grau médio, apesar das condições de exposição a risco biológico fora da normalidade.

Tudo porque, a nível Federal, a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020; que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”; que considera “a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);” e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); além do disposto na Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020; o disposto na Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020; o disposto na Instrução Normativa nº 21 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020; a Portaria Normativa nº 354/2020 da Universidade Federal de Santa Catarina, de 18 de março de 2020; o disposto no Ofício Circular nº 12/2020/GR/UFSC, de 24 de março de 2020; o disposto na Instrução Normativa nº 27 do Ministério da Economia, de 25 de março de 2020; o disposto na Instrução Normativa nº 28 do Ministério da Economia, de 25 de março de 2020; a Instrução Normativa-SEI nº 2 da EBSEH, de 26 de março de 2020; Instrução Normativa n.2 de 30 de março de 2020, o Decreto Legislativo n. 6 de 2020, assim como o Decreto 525 de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que definem

RECEBIDO

Médico filiado é Sindicato fortalecido

☒ R. Cel. Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 32231060 • Fax 32229279
Data: 14 / 04 / 20 home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br

Hora: 11:44

Assinatura: Remota da mota

Recepção Superintendência



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

e reconhecem o potencial de contaminação dos profissionais da saúde que trabalham em Hospitais e estipulam regras rígidas de controle de contaminação, fica claro que a situação de risco biológico é extremada e todo o corpo clínico corre risco até que se encontre cura ou tratamento adequado à doença.

Por tais razões e considerando que os contaminados com o COVID-19 podem não apresentar sintomas em períodos de até 14 dias, além da possível contaminação pelo simples contato com objetos de uso diário, como maçanetas, canetas, documentos, etc, tornando todo Hospital em potencial fonte de contaminação, o SIMESC, solicita que respeitando a vida e o trabalho realizado pelas centenas de médicos servidores públicos deste nosocômio, que permanecem trabalhando, estabeleça o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, aos médicos, a fim de compensar os riscos biológicos que todos correm pela simples presença no ambiente Hospitalar.

Certos de sua sensibilização neste momento de crise sanitária nacional, externamos nossos cumprimentos e aguardamos resposta.

Atenciosamente.


Cyro Veiga Soncini
Presidente

Ilma. Sra. Maria de Lourdes Rovaris

Superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago/SC

Ilma. Sra. Dra. Joanita Ângela Gonzaga Del Moral

Diretora Técnica Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago/SC

Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo de Jesus Ferreira

Presidente Nacional EBSERH

Médico filiado é Sindicato fortalecido

☒ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 32231060 • Fax 32229279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br